

PARCELAMENTO CARAVELO
0429-000292/2017

CONPLAN

Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

PROCESSO SEI Nº 0429-000292/2017

Parcelamento Caravelo

Interessado:
Urbanizadora Paranoazinho S/A

Histórico

A Fazenda Paranoazinho é uma área de aproximadamente 1.600 hectares vizinha à cidade de Sobradinho, no DF, originalmente matriculada sob número 545 do 7º ofício de registro de imóveis do Distrito Federal.

A maior parte das áreas integrantes da antiga fazenda foi adquirida pela UP entre 2007 e 2008 do espólio de José Cândido de Souza, com exceção de algumas glebas que já haviam sido destacadas por sentença de usucapião à época, das rodovias BR-020, DF-440, DF-150 e da avenida DF 425, já afetadas ao Poder Público e do Setor E da Paranoazinho, uma gleba pequena que permaneceu na propriedade dos herdeiros.

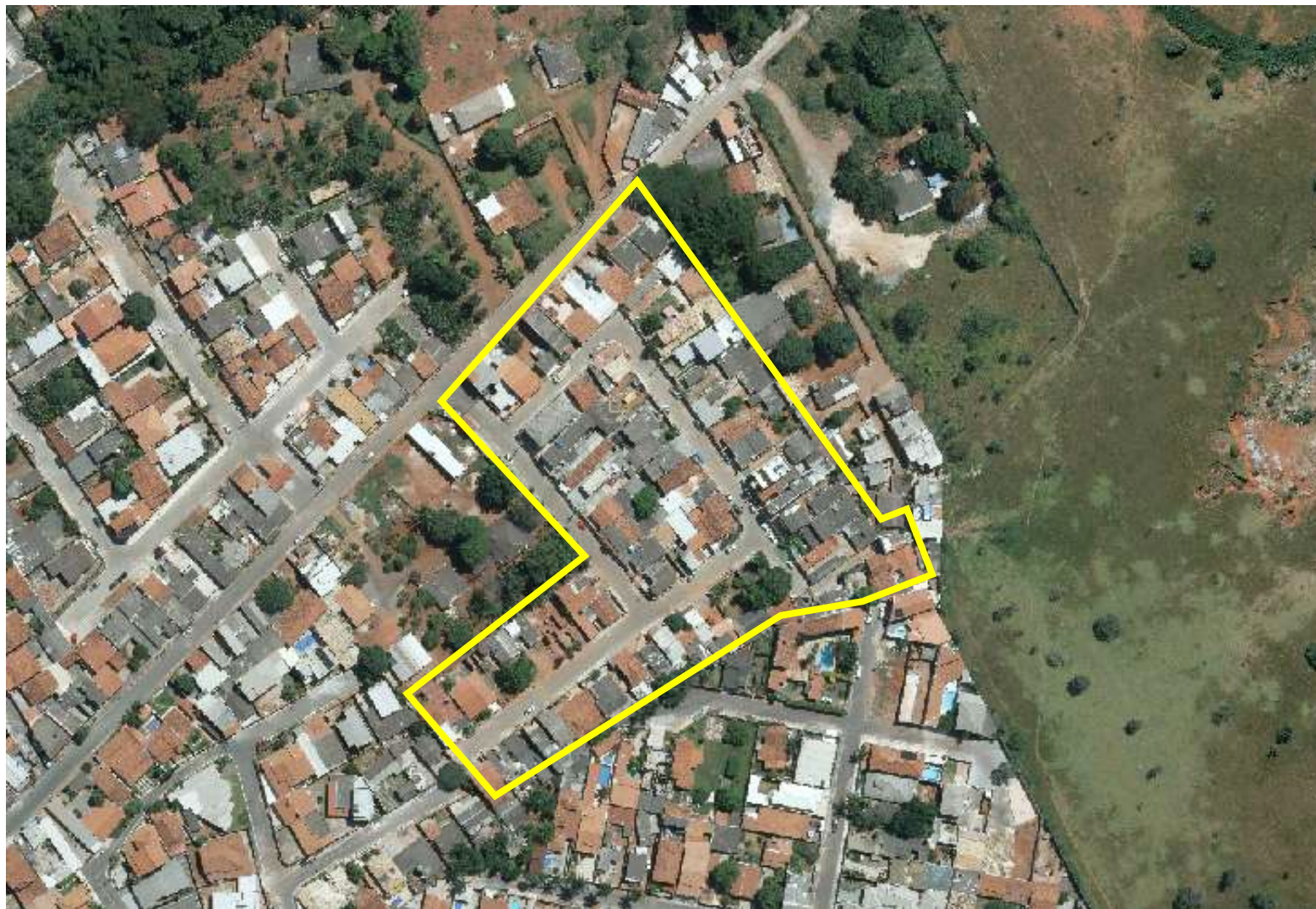
Situação



Localização



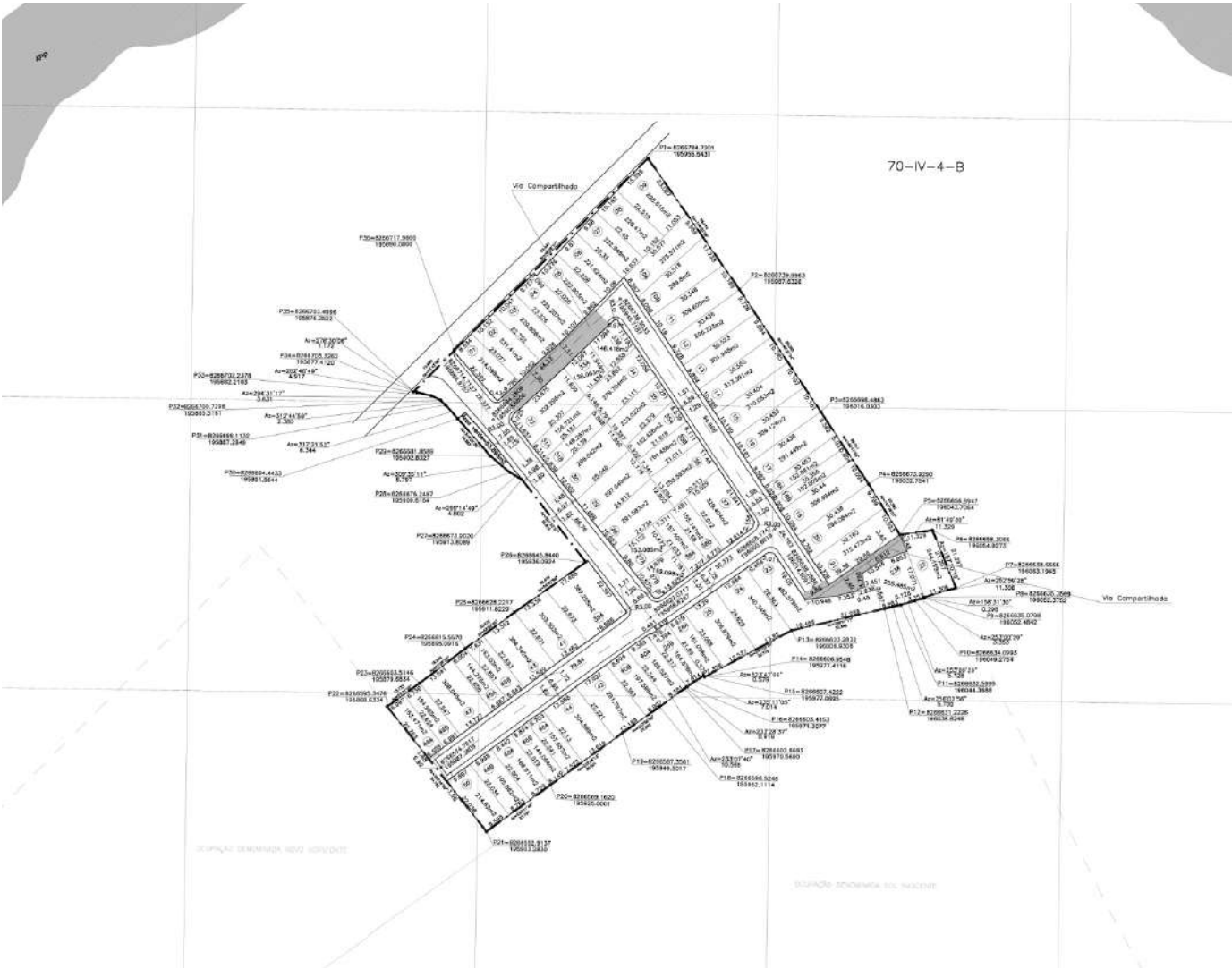
Parcelamento Caravelo



Parcelamento Caravelo



Parcelamento Caravelo



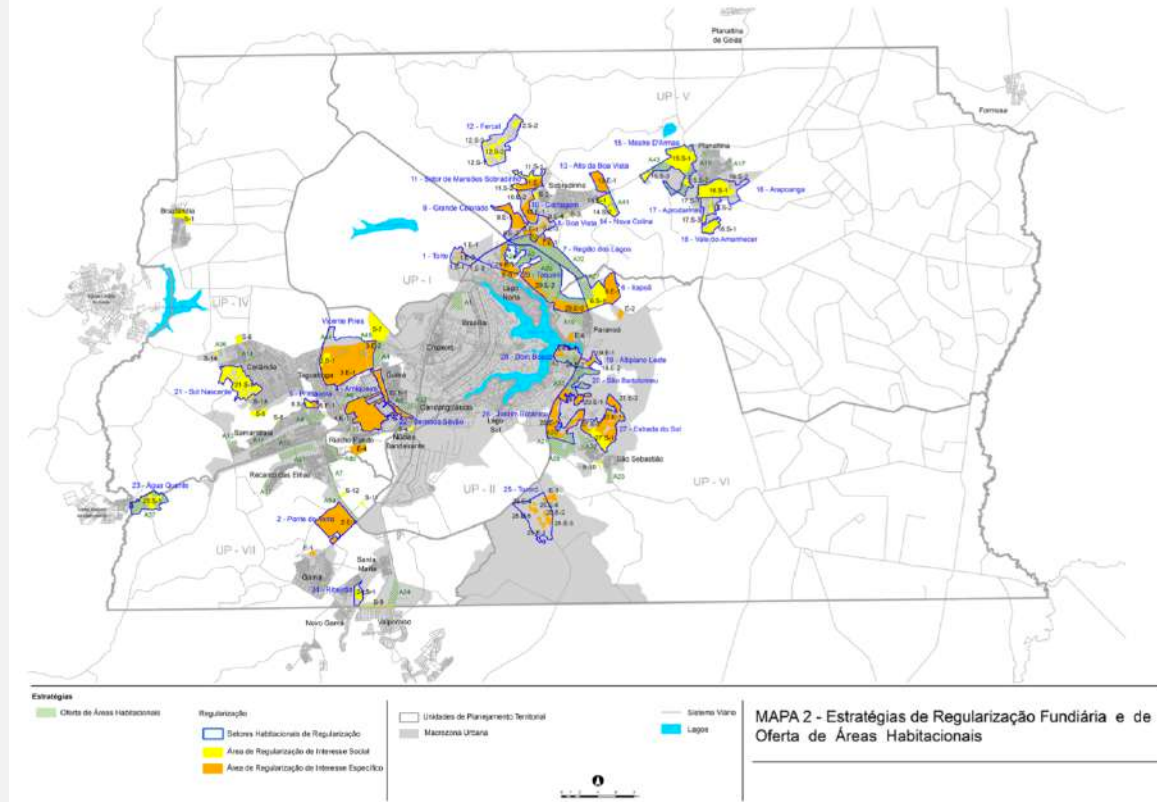
APRESENTAÇÃO

Conforme prevê o artigo nº 117 do PDOT /2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012 que prevê:

A estratégia de regularização fundiária, nos termos da Lei federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 visa a adequação de assentamentos: informais consolidados, por meio de ações prioritárias nas áreas de regularização indicadas no Anexo II, Mapa 2 e Tabelas 2 A , 2B e 2C, desta lei Complementar, de modo a garantir o direito a moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da prioridade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado .

ANEXO II – ESTRATÉGIAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

ANEXO II- MAPA 2 - ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE OFERTA DE ÁREAS HABITACIONAIS

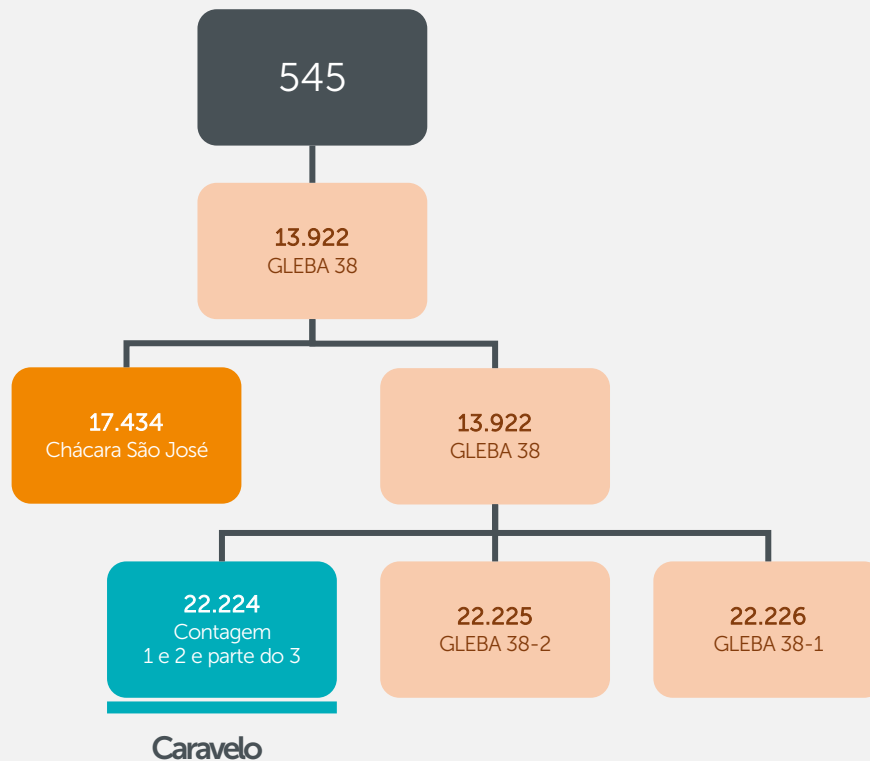


SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO CARAVELLO

A UP detém o domínio desta área e é uma empresa de propósito específico cujo objeto social da consiste, exclusivamente, em seu desenvolvimento urbano.

Os Parcelamentos Irregulares da Fazenda Paranoazinho estão em Área de Regularização de Interesse Específico (ARINE), de acordo com o PDOT, e estão sendo regularizados de acordo com as diretrizes da legislação federal e local associadas ao tema.

Fluxograma de matrículas



Consultas às concessionárias

NOVACAP

Pavimentação Viária, Sinalização e
Drenagem Urbana



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Diretoria de Urbanização

Relatório Técnico - NOVACAP/PRES/DU

À

Diretoria de Urbanização – DU/Novacap

Assessora da DU Vanessa Figueiredo Mendonça de Freitas

Com vista a atender o contido no Processo nº 0429-000292/20017 que trata do projeto de regularização do parcelamento denominado Caravelo no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, que foi autuado agora como o Processo nº 00390-00003380/2020-21 bem como o Ofício Nº 159/2020 – SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT de 02 de Junho de 2020, foi realizada vistoria de infraestrutura existente no **Condomínio Residencial Caravelo**, situado na Avenida DF-425, Setor Habitacional Contagem, Sobradinho II – RA XXVI, Distrito Federal com a

Pavimentação Viária

O Condomínio Residencial Caravelo apresenta suas 4 (quatro) ruas com pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado.

Meios-Fios e Calçadas

Todas as 4 ruas levam meios-fios de concreto em ambos os lados. Todas as 4 ruas levam calçadas (passeios) em quase sua totalidade.

Sinalização Horizontal e Vertical

Todas as 4 ruas possuem Sinalização Horizontal e Vertical.

Drenagem Pluvial

A drenagem pluvial é feita pela a captação de 02 Bocas de Lobo na Rua 1, 3 Bocas de Lobo na Rua 3 e 2 Bocas de Lobo na Rua 4. O lançamento é feito superficialmente através de um Tubo de PVC de 300 mm para o terreno existente ao lado sem ocupação.

Consultas às concessionárias

CEB

Fornecimento de Energia Elétrica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Gerência de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Despacho Conjunto n.º 42361543/2020 - CEB-H/DT/SIP/GPIP

Brasília-DF, 24 de junho de 2020.

À GCAC

Gerência Canal de Atendimento ao Cliente

Senhor Gerente,

Atendendo à solicitação do Ofício Nº 158/2020 - SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT (41164269), o qual solicita uma vistoria na Infraestrutura no Sistema de Iluminação Pública, existente e eventual necessidade de ajustamentos em decorrência das exigências para melhoria dos serviços, de forma a compatibilizar as obras existentes com aquelas a serem executadas, de acordo com o projeto e cronograma físico-financeiro para a regularização do **parcelamento denominado Caravelo**, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, seguem as informações:

Após uma análise na base de cadastro da CEB, e uma visita em campo por um técnico desta Companhia, foi identificado que trata-se de um condomínio fechado. Dessa forma não há informações de interferências com a rede de Iluminação Pública.

Consultas às concessionárias

CAESB

Sistema de Abastecimento de Água



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Centro-Norte

Despacho - CAESB/DP/PAN

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

À Diretoria de Operação e Manutenção - DP,

Encaminhamos o presente, para ciência dessa Diretoria, considerando a solicitação da Diretoria de Engenharia (41358894), a qual trata da inspeção nas instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes no parcelamento conhecido como Caravelo, no Setor Habitacional Contagem, bem como as condições de funcionamento dos equipamentos públicos instalados.

Informamos que, após inspeção nas instalações da rede de distribuição de água existente no local, pela Gerência de Manutenção de Redes Norte, conforme Ordens de Serviços (41786291 , 42038829), fotografias (41786428 , 42039110) e croqui (41789500), constatou-se que o sistema coletor público de esgoto e o sistema distribuidor de água estão em perfeitas condições, liberados e em uso pelos clientes da localidade.

Consultas às concessionárias

CAESB

Sistema de Esgotamento Sanitário



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Operação e Manutenção
Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Centro-Norte

Despacho - CAESB/DP/PAN

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

À Diretoria de Operação e Manutenção - DP,

Encaminhamos o presente, para ciência dessa Diretoria, considerando a solicitação da Diretoria de Engenharia (41358894), a qual trata da inspeção nas instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes no parcelamento conhecido como Caravelo, no Setor Habitacional Contagem, bem como as condições de funcionamento dos equipamentos públicos instalados.

Informamos que, após inspeção nas instalações da rede de distribuição de água existente no local, pela Gerência de Manutenção de Redes Norte, conforme Ordens de Serviços (41786291, 42038829), fotografias (41786428, 42039110) e croqui (41789500), constatou-se que o sistema coletor público de esgoto e o sistema distribuidor de água estão em perfeitas condições, liberados e em uso pelos clientes da localidade.

Consultas às concessionárias

SLU

Serviço de Limpeza Urbana



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência
Diretoria de Limpeza Urbana

Despacho - SLU/PRESI/DILUR

Brasília-DF, 04 de junho de 2020.

Referência: Ofício Nº 160/2020 - SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT

Assunto: Referente ao parcelamento de solo denominado Caravelo, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

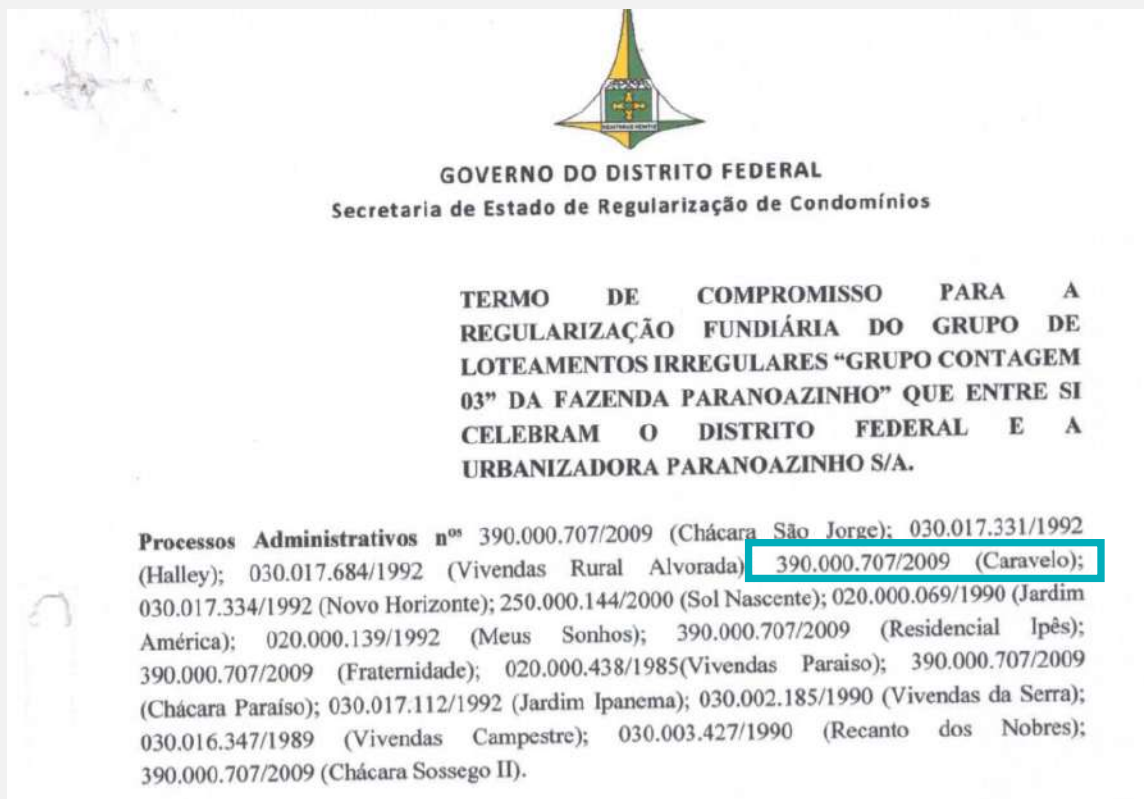
O SLU realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades do parcelamento de solo denominado Caravelo, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Por essa razão pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU encontra-se equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos categorizados como domiciliares esteja dentro do limite citado no parágrafo anterior.

Vistoria

Em junho de 2020, foi realizada vistoria por parte das Concessionárias onde, constatou-se a existência de componentes de infraestrutura como pavimentação viária, meios fio de concreto, passeios públicos, sinalização vertical, rede de drenagem pluvial e esgotamento sanitário.



Termo de Compromisso



- O Parcelamento Caravelo fazia parte do processo 390.000.707/09, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Regularização Fundiária da Fazenda Paranoazinho, A partir da digitalização dos processos para integração ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, foi adotado para o processo o número SEI 00429-000292/2017

Termo de Compromisso

■ O que é o Termo de Compromisso?

O Termo de Compromisso pela Regularização Fundiária (TC) é um instrumento jurídico proposto pela UP ao GDF em 2012, como forma de viabilizar a regularização fundiária dos mais de cinquenta Parcelamentos irregulares da Fazenda Paranoazinho.

O objetivo do Termo de Compromisso é preencher vazios legais decorrente do fato de que a legislação não é capaz de abordar todas as particularidades do processo de regularização. A lei de parcelamento do solo urbano, por exemplo, foi feita pensando em novos parcelamentos e não na regularização de ocupações consolidadas.

■ São três os principais elementos tratados no Termo de Compromisso, a saber:

a execução de obras de infraestrutura macro, atendendo a todo o Setor Habitacional e integrando as redes internas de cada parcelamento;

a realocação das populações em áreas de ocupação vetada cujos lotes, justamente por serem vetados, não integram os projetos de regularização; e

a viabilização da destinação de áreas à criação de equipamentos públicos para suprir o déficit causado pela insuficiência de áreas desta natureza no interior dos parcelamentos regularizados.

Termo de Compromisso

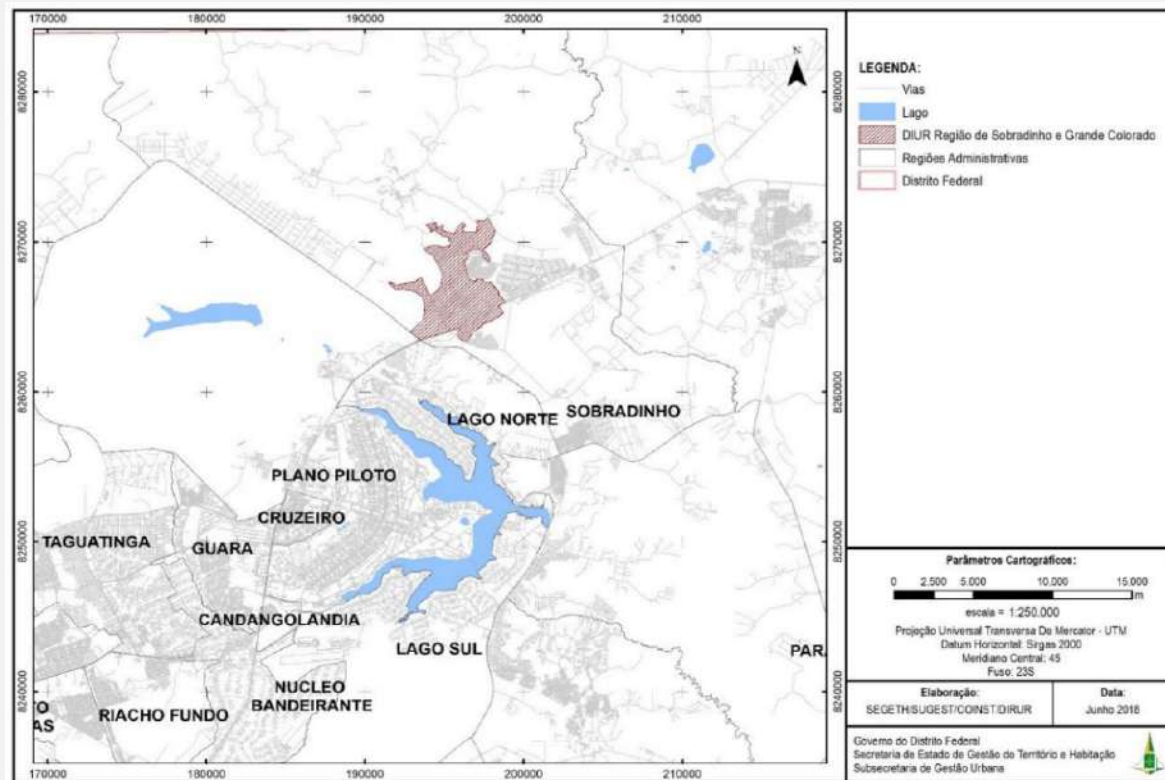
- O TC é fundamental para os processos de regularização, dando coerência aos projetos de cada parcelamento que, limitados às suas poligonais, não têm como solucionar questões "extra-muros".

É similar à estratégia adotada no licenciamento ambiental da atividade de regularização, em que optou-se por requerer Licenças de Instalação para grupos de parcelamentos e não para cada projeto individualmente.

Para cada um dos grupos de licenciamento e regularização, portanto, foi assinado um Termo de Compromisso.

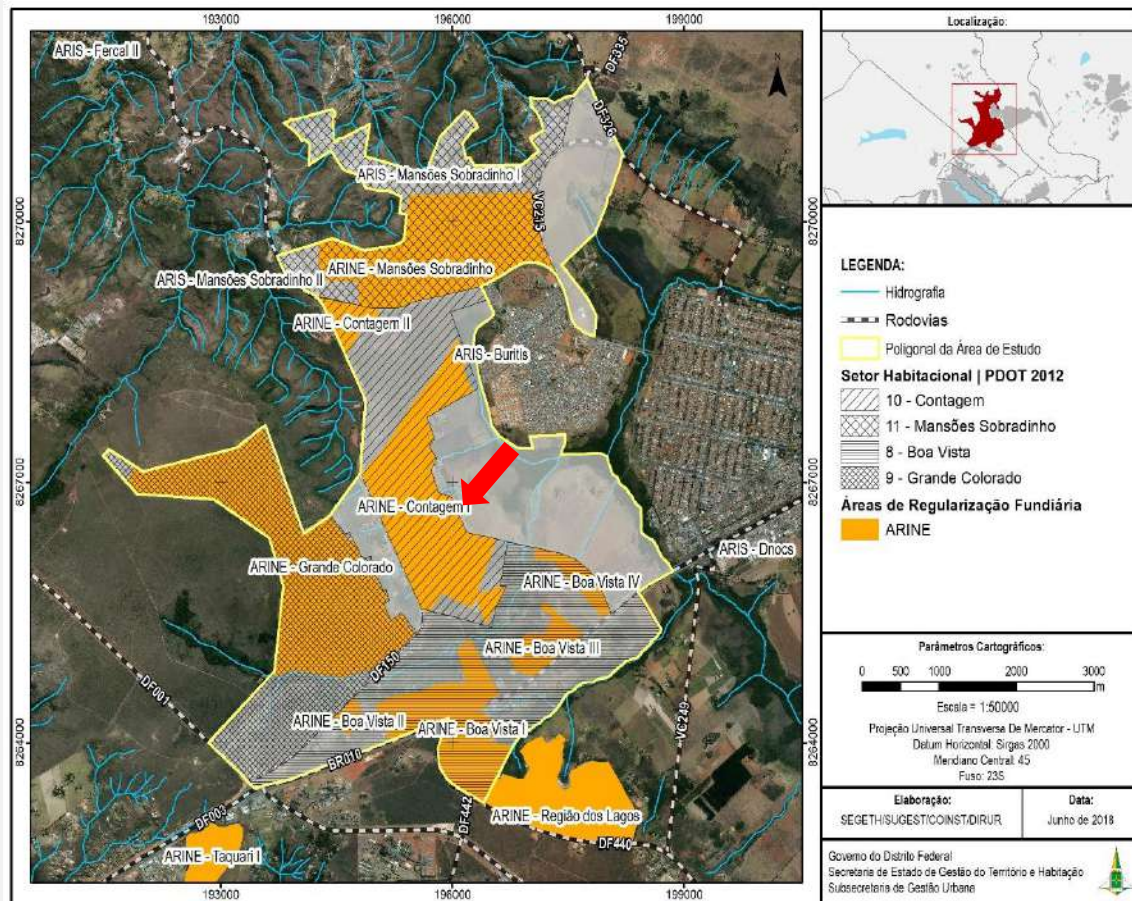
DIUR 08/2018

As DIUR 08/2018 emitidas pela SEDUH abrangem porção territorial de 2.593,00ha, situada entre a Reserva Biológica da Contagem e os núcleos urbanos de Sobradinho I e Sobradinho II. O acesso à região se faz pelas rodovias BR-020, na porção sul, e pela DF-150, que adentra a região e contorna parte do seu limite oeste, conforme demonstrado na figura:



DIUR 08/2018

Conforme as DIUR e o PDOT o Parcelamento Caravelo se insere em área classificada como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Contagem I conforme figura (Anexo II - Mapa 2 e Tabela 2B - linha 10.E-1).



Parâmetros Urbanísticos

TABELA IV - Parâmetros Urbanísticos das Áreas de Regularização inseridas em Setores Habitacionais – Anexo VI/01 PDOT

TORTO, PRIMAVERA, ITAPOÃ, CONTAGEM, MANSÕES SOBRADINHO E ESTRADA DO SOL											
Área de Regularização	Tamanho dos lotes residenciais (m²)		USOS								
			Coeficiente de aproveitamento básico						Coeficiente de aproveitamento máximo		
	Máximo	Mínimo	R≤450m²	R>450m²	C	I	Ind	M	C	M	R
Área de Reg. Interesse Específico – ARINE (1.E-1;1.E-2;1.E-3;5.E-1;6.E-1;10.E-1; 10.E-2;11.E-1;27.E-1;27.E-2,27.E-3)	1.000	125	1	0,8	1	1	1	1	2	4	2
			R≤300m²	R>300m²							
Área de Reg. Interesse Social – ARIS (1.S-1;5.S-1;6.S-1;11.S-1;11.S-2;27.S-1)	650	88	1	0,8	1	1	1	2	2	2	2

OBS:

01 – Lotes destinados à produção agrícola poderão ter área superior a 2.500m², com coeficiente de aproveitamento básico de 0,3.

02 – Poderão ser regularizados os lotes residenciais unifamiliares ocupados até a data de publicação desta Lei que possuam área inferior à estabelecida para o lote mínimo, desde que não seja inferior a 88m² e com testada mínima de 5m.

Legenda: R – Residencial; C – Comercial; I – Institucional; M – Mista; CH – Chácara; Ind – Industrial; EU – Equipamento Urbano; EC – Equipamento Comunitário; ELUP – Espaço Livre de Uso Público

Déficit de Equipamentos Públicos

Por se tratar de projeto de regularização fundiária, neste parcelamento não foi possível criar novas áreas para Equipamentos Comunitários ou Urbanos e Espaços Livres de Uso Público.

Para o atendimento deste percentual exigido pelo PDOT, o déficit de 0,2008 ha da área parcelável do Caravelo será atendido nas áreas de Projeto Vinculado.

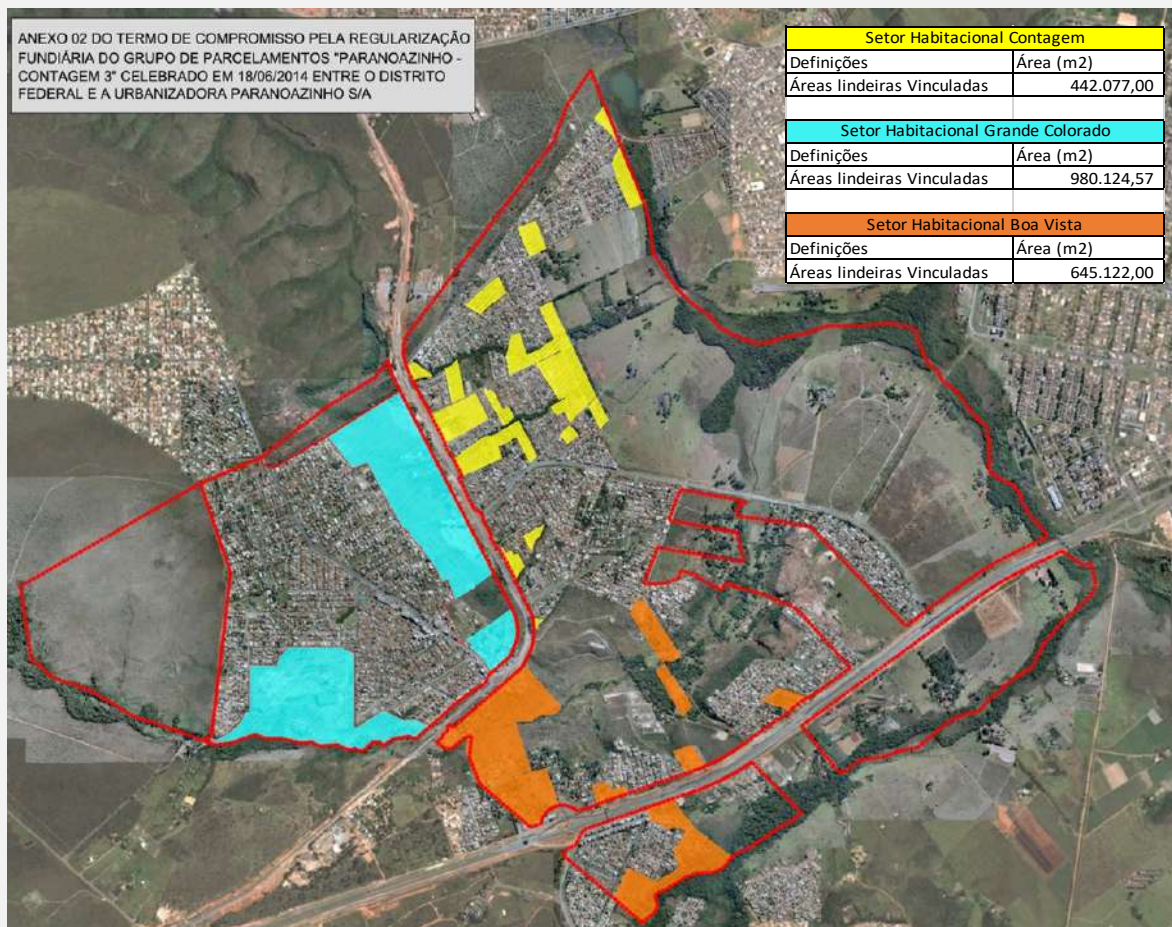
PARCELAMENTO	Área Poligonal	Interferências	Área Parcelável	Equipamento exigido	Equipamento existente	Déficit
Medidas em hectares (ha)						
Chácara São Jorge	0,9016	0,0000	0,9016	0,0902	0,0000	-0,0902
Halley	2,1847	0,0000	2,1847	0,2185	0,0000	-0,2185
Residencial Vivendas Rural	4,3534	0,0000	4,3534	0,4353	0,3323	-0,1030
Alvorada						
Caravelo	2,0082	0,0000	2,0082	0,2008	0,0000	-0,2008
Residencial Novo Horizonte	1,9821	0,0000	1,9821	0,1982	0,0000	-0,1982
Residencial Sol Nascente	3,4151	0,0000	3,4151	0,3415	0,0628	-0,2787
Jardim América	12,5904	0,0000	12,5904	1,2590	0,5233	-0,7357
Meus Sonhos	2,9815	0,0000	2,9815	0,2982	0,4285	0,1304
Residencial Ipês	2,0316	0,0000	2,0316	0,2032	0,0000	-0,2032
Fraternidade	9,3604	0,1233	9,2371	0,9237	0,1126	-0,8111
Vivendas Paraíso	8,1484	0,0000	8,1484	0,8148	0,6885	-0,1263
Chácara Paraíso	1,5553	0,0000	1,5553	0,1555	0,1275	-0,0280
Jardim Ipanema	11,5027	0,4766	11,0261	1,1026	0,2977	-0,8049
Vivendas da Serra	7,4065	0,5787	6,8278	0,6828	0,9129	0,2301
Vivendas Campestre	15,3460	1,3287	14,0173	1,4017	1,2005	-0,2012
Recanto dos Nobres	5,7402	0,0000	5,7402	0,5740	0,0000	-0,5740
Total do Grupo Contagem 03	91,5081	2,5073	89,0008	8,9001	4,6866	-4,2135

Supressão de Déficit em Projetos Lindeiros Vinculados

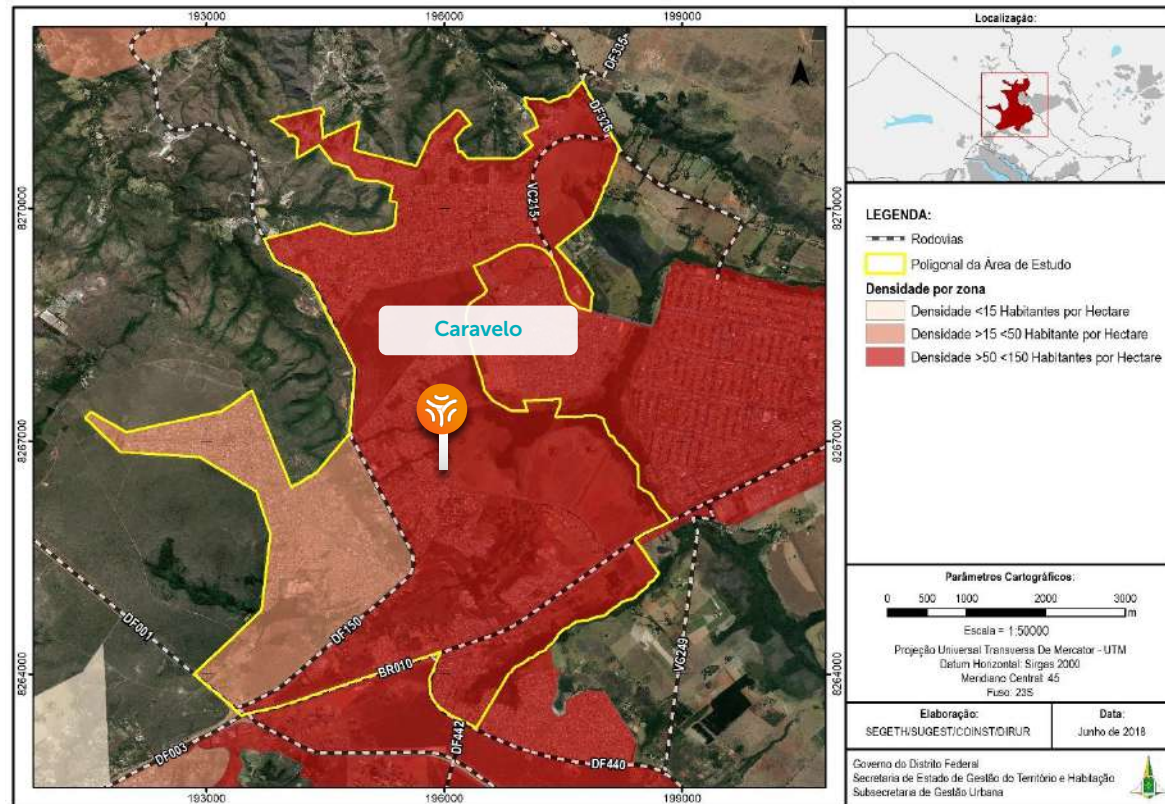
Serão elaborados e aprovados projetos urbanísticos que contemplem as áreas necessárias ao suprimento do Déficit

O Termo de Compromisso define que o Déficit de Áreas Públicas deverá ser suprido no prazo de 04 anos contados a partir do registro em cartório de cada Loteamento Irregular, com a criação de unidades imobiliárias destinadas a Equipamento Público Urbano (EPU), Equipamento Público Comunitário (EPC) bem como, Espaços Livres de Uso Público (ELUP), por meio do projeto vinculado a ser elaborado dentro da poligonal do Setor Habitacional Contagem.

Áreas Lindeiras Vinculadas dentro da Paranoazinho



Densidade Setor Contagem



Densidade do Parcelamento

O parcelamento Caravelo e o Grupo Contagem 3 estão dentro da faixa de densidade permitida pelo PDOT

PARCELAMENTO	Lotes RO 1	Total de habitantes em RO 1	Lote RE 2	Unidades em RE 2 (*)	Total de habitantes em RE 2	Lote RE 3	Unidades em RE 3 (*)	Total de habitantes em RE 3	População Total	Área poligonal (ha)	Densidade Calculada (hab/ha)
		(3,3 hab/unidade)			(3,3 hab/unidade)			(3,3 hab/unidade)			
Caravelo	61	201	1	2	7	3	9	30	238	2,0082	118,3149

Valores arredondados.

O presente projeto é constituído por:

61 lotes de uso residencial obrigatório (RO 1) x 3,3 hab/UH = **201,3 habitantes**

1 lote de uso residencial exclusivo (RE 2) x 2 UH x 3,3 hab/UH = **6,6 habitantes**

3 lotes de uso residencial exclusivo multifamiliar (RE 3) x 3 UH x 3,3 hab/UH = **29,7 habitantes**

TOTAL = 237,6 habitantes

Área total = **2,0082 hectares**

Densidade = 237,6 hab / 2,0082 ha = **118,3149 hab/ha**

Quadro Síntese de Unidades Imobiliárias e áreas públicas

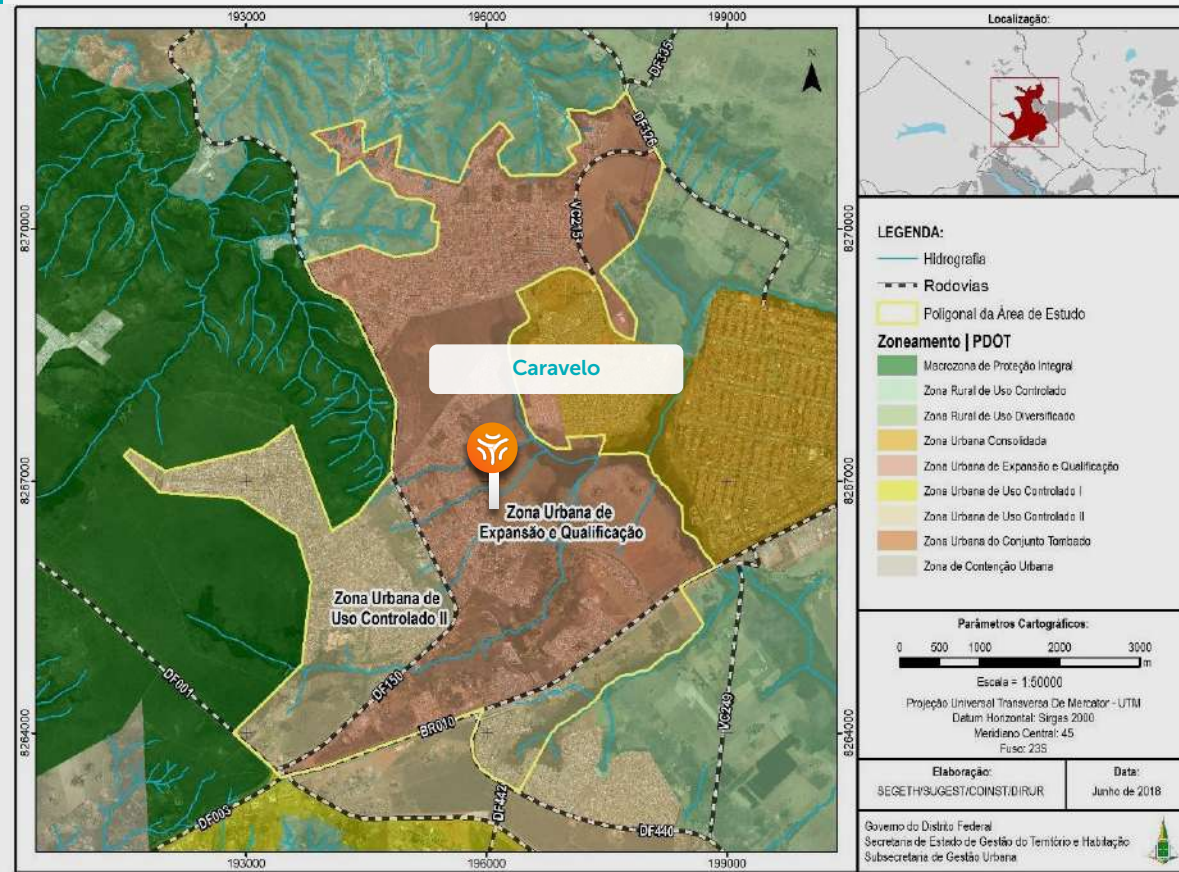
ÁREAS CONSIDERADAS		ÁREA (ha)	PERCENTUAL (%)
I. Área Total da Poligonal de Projeto		2,0082	100,00%
II. Área não Passível de Parcelamento		0,0000	0,00%
III. Área Passível de Parcelamento (*):		2,0082	100,00%
DESTINAÇÃO	LOTES (unid.)	ÁREA (ha)	PERCENTUAL (%)
Área Passível de Parcelamento			
1. Unidades Imobiliárias			
a - UOS RO 1	61	1,4810	73,75%
b - UOS RE 2	1	0,0214	1,07%
c - UOS RE 3	3	0,0596	2,97%
Subtotal	65	1,5621	77,79
2. Espaço Livre de Uso Público – ELUP			
a. Praças / Áreas Verdes		0,0084	0,42%
b. Espaços Livres de Uso Público - ELUP		0,0000	0,00
3. Sistema de Circulação		0,4377	21,80%
Total		2,0082	100,00%
Área Pública (**): 2a + 2b + 3		0,4461	22,21%
EPC+EPU+ELUP(***) : 2b		0,0000	0,00%

Condicionantes Urbanísticas

O parcelamento Caravelo está dentro da Zona Urbana de Expansão e Qualificação, definida no PDOT

O PDOT, em seu art. 8º, inciso XV, tem como objetivo a valorização da ordem urbanística e fundiária como função pública, e propõe integração dos assentamentos informais passíveis de regularização à cidade legal.

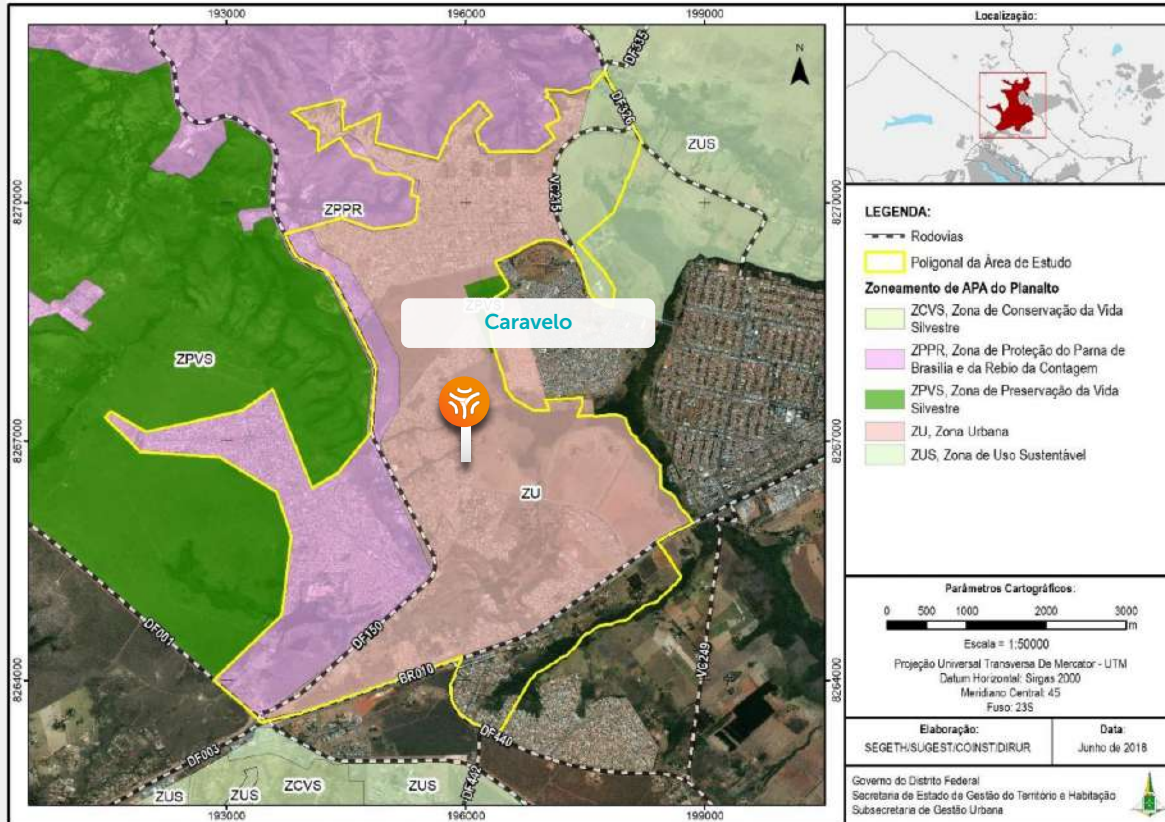
Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT o Parcelamento Caravelo, inserido no Setor Habitacional Contagem, está totalmente inserido em Zona Urbana de Expansão e Qualificação.



Condicionantes Urbanísticas

O parcelamento Caravelo está dentro da Zona Urbana - ZU, definida no Zoneamento da APA do Planalto

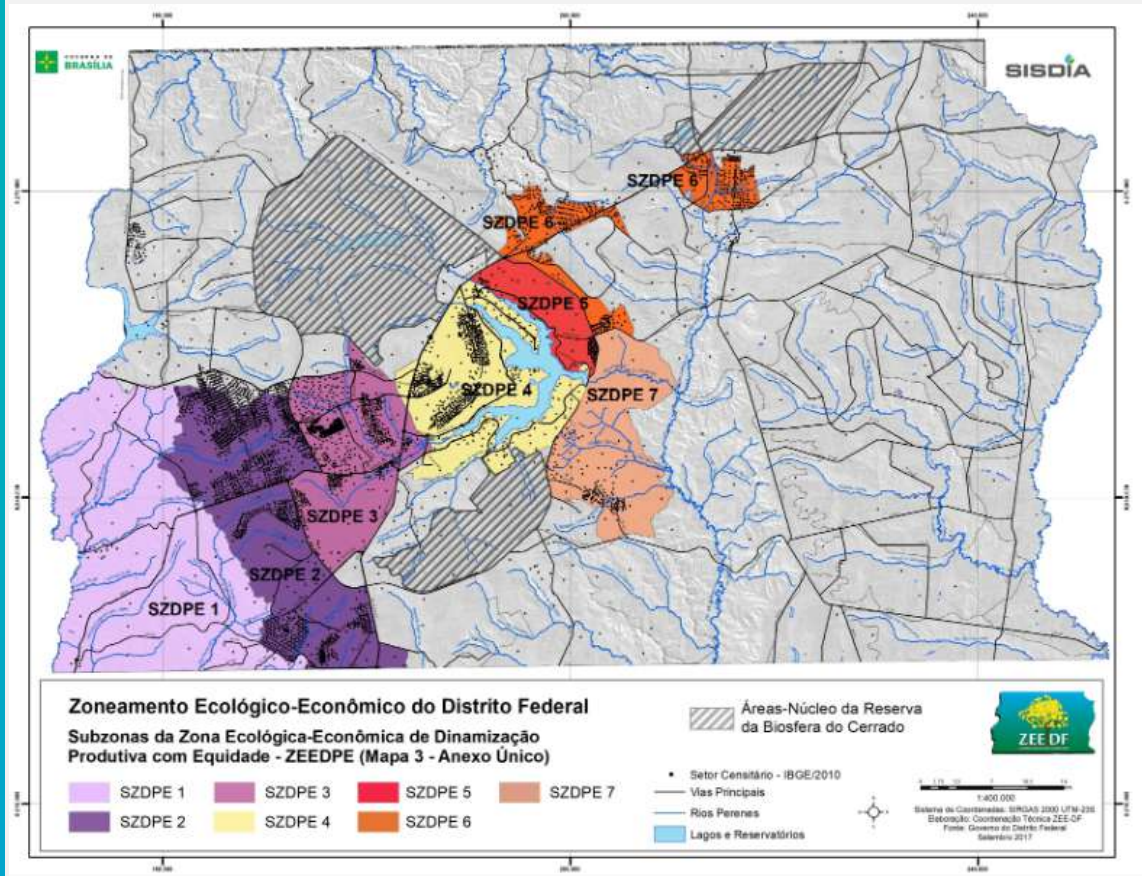
O parcelamento Caravelo não incide sobre áreas de Unidade de Conservação e nem em Área de Proteção Permanente - APP



Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal ZEE-DF

Todos os parcelamentos do setor Contagem encontram-se inseridos Na zona SZDPE 6.

Conforme o Art. 2º da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o ZEE-DF, a zona SZDPE 6 é definida como Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – ZEEDPE 6 (inciso III, Mapa 3 do ZEE-DF).



ZEE - DF

Parcelamento	RISCO ECOLÓGICO			
	Contaminação do Subsolo	Perda de Solo por Erosão	Perda de Área de Recarga de Aquífero	Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo
Caravelo	4 - Alto	2 - Baixo	3 - Médio	2 - Baixo

Licenciamento Ambiental

O parcelamento irregular Caravelo faz parte do grupo "Setor Contagem" no processo de licenciamento de aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF (processo nº 00391.000.17686/2017-31, para o qual foi emitida a Licença de Instalação corretiva nº 06/2018 (SEI nº 7936325), na data 14/05/2018 para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano (Regularização) do Grupo Contagem 3, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, com validade de 5 (cinco) anos.



OBRA LICENCIADA PELO IBRAM LICENÇA AMBIENTAL Nº 06/2018

SETOR HABITACIONAL CONTAGEM - GRUPO 3

CPF/CNPJ: 09.615.218/0001-25

ATIVIDADE: Implantação de Macrodrenagem Pluvial Urbana e Regularização dos parcelamentos de solo Caravelo, Chácara Paraíso, Chácara São Jorge, Chácara Sossego, Fraternidade, Halley, Jardim América, Jardim Ipanema, Meus Sonhos, Novo Horizonte, Recanto dos Nobres, Residencial Ipês, Sol Nascente, Vivendas Campestres, Vivendas da Serra, Vivendas Paraíso e Vivendas Rural Alvorada.

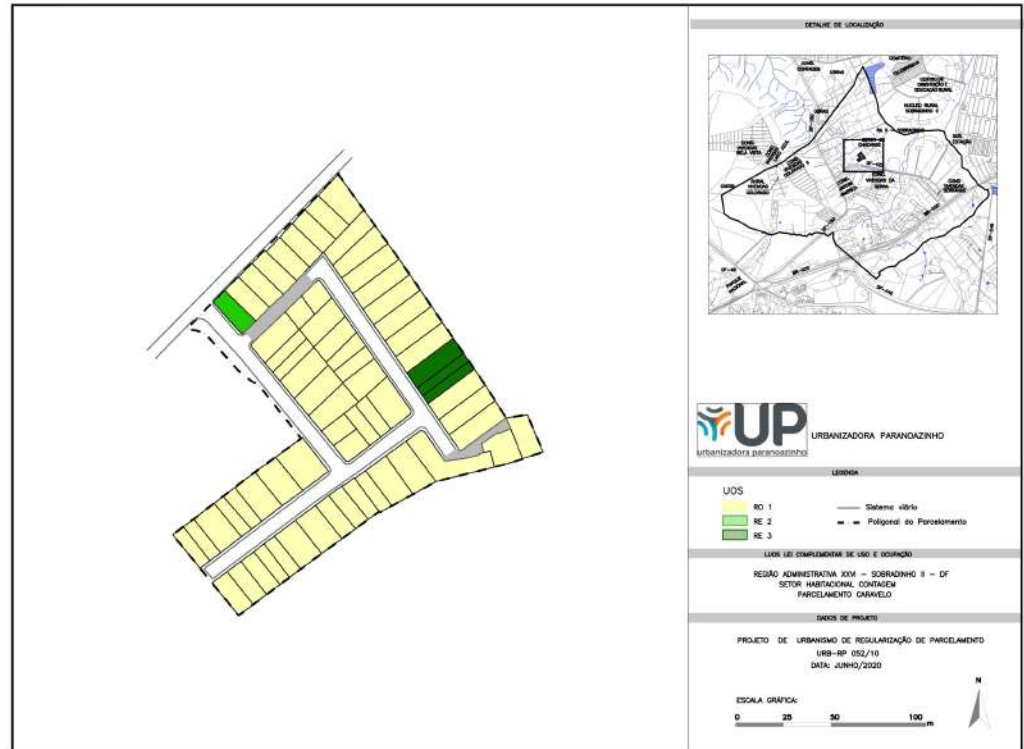
VÁLIDA ATÉ: 11/05/2023

PROCESSO IBRAM Nº 00391-00017686/2017-31

**DISQUE OUVIDORIA
156**

Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS

Os usos do solo e parâmetros de ocupação das unidades imobiliária do parcelamento em tela, foram classificados de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Lei Complementar nº 948/2019 conforme tabela de parâmetros ao lado.



Quadro de Parâmetros - LUOS

Quadro n°1 - Parâmetros de Ocupação do Solo / Sobradinho II / Parcelamento Residencial Novo Horizonte

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
RO 1 ⁽¹⁾		125≤a≤450	1,00	2,00	80	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
RO 1 ⁽¹⁾		450<a≤3500	0,80	2,00	80	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
RE 2 ^{(1) (2)}		125≤a≤450	1,00	2,00	80	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
RE 3 ⁽¹⁾		125≤a≤450	1,00	2,00	80	10,00	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2

LEGENDA:

a

-

CFA B

CFA M

TX OCUP

TX PERM

ÁREA

NÃO EXIGIDO

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA

ALT MAX

AFR

AFU

AF LAT

AF OBS

COTA SOLEIRA

ALTURA MÁXIMA

AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE

AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO

AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL

OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO

COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16 da Lei Complementar 948/2019)

NOTAS / Setor ARINE Contagem I Parcelamento Residencial Novo Horizonte:

(1) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.

(2) UOS: Limitado a duas unidades residenciais por lote

NOTAS GERAIS:

- Nos casos onde a for construída marquise sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24 da Lei Complementar 948/2019.

- Ver definição de subsolo permitido-tipo 2 no art. 22 da Lei Complementar 948/2019.

Equipe Técnica

Coordenação

Ricardo Birmann
Luis Antônio Reis
Luiz Guilherme Falluh

Diretor
Diretor
Gerente Geral

Área Técnica

Thaynã Figueiredo Reis de Castro
Luísa Sabino Rodrigues
Cássio Araújo Monteiro
Phayna Cristina
Lahys Miranda
Mirella Glajchmam
Marcos Rosetti
Henrique Salvador

Arquiteta Urbanista
Arquiteta Urbanista
Arquiteto Urbanista
Arquiteta Urbanista
Arquiteta Urbanista
Bióloga
Estagiário
Engenheiro Civil

Jurídico

Manoel Walter Veras
Maria Eugênia Cabral
Francielly Queiroz
Maycon Brito Souza

Advogado
Advogada
Advogada
Auxiliar jurídico

Comunicação

Márcio Caetano Setúbal Alves
Lucas Dantas
Letícia Ziemann Leonardi
Fernando Santana

Jornalista
Jornalista
Jornalista
Designer